



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
EMENTA	DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA RUA 20, LOCALIZADA NO BAIRRO BURITIS II, PASSANDO A DENOMINAR-SE “RUA ANTENOR GONÇALVES”, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI Nº 72/2026.
AUTOR	VEREADOR EDMILSON PORFÍRIO - PODEMOS
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se do Projeto de Lei que visa denominar como “Rua Antenor Gonçalves” a atual Rua 20, situada no Bairro Buritis II, neste município, com o objetivo de homenagear cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento local.

A proposição encontra-se devidamente fundamentada, atendendo aos requisitos legais e regimentais, não apresentando vícios de iniciativa, tampouco afronta aos princípios constitucionais ou à legislação vigente.

A denominação de logradouros públicos constitui medida legítima de reconhecimento público àqueles que contribuíram para o crescimento e desenvolvimento da comunidade. No presente caso, o homenageado Antenor Gonçalves teve relevante participação na construção social e estrutural do município, atuando diretamente em obras importantes, além de sua reconhecida atuação comunitária e voluntária.

Ressalta-se ainda que a iniciativa fortalece a identidade local, preserva a memória histórica e valoriza cidadãos que deixaram legado positivo à sociedade tangaraense.

Diante disso, o projeto demonstra interesse público evidente, além de possuir caráter cultural e histórico, estando em consonância com as atribuições desta Comissão.

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 72/2026.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tangará da Serra, 31 de Março de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR